

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA-CEFART

EDITAL FCS Nº 15/2024

PROCESSO SELETIVO Nº01/2024 DO CEFART

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTE PARA O ANO LETIVO DE 2024, PARA AS ESCOLAS DE DANÇA E MÚSICA DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

O Presidente da Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na **Lei nº 24.805/2024**, no Decreto nº **48.870/2024**, na autorização concedida através do Of. Cofin n.º 0098/2024, tramitado por meio do processo SEI 2180.01.0002389/2023-94, e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária de 04 (quatro) Professores de Arte para Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais, conforme especificado neste edital.

O presente processo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **04 (quatro) vagas de Professor de Arte**, nas Escolas de Dança e Música do Centro de Formação Artística e Tecnológica, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei no. 869, de 5 de julho de 1952, com contratação por tempo determinado por insuficiência de pessoal efetivo para a manutenção do regular funcionamento dos serviços públicos de formação prestados pelo Cefart, conforme hipótese prevista no inciso III do art. 4º da Lei nº 24.805/2024.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se, gratuitamente, candidatos de ambos os sexos que preencham os requisitos deste edital, conforme as seguintes condições gerais:

- Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar quite com o Serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- Não ser aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.
- Apresentar documentação exigida, conforme item 10 deste edital.

1.2. O período de inscrição será entre os dias **19 a 23 de setembro de 2024**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

1.3. O preenchimento da **Formulário de Inscrição**, bem como a apresentação dos documentos do(a)s candidato(a)s, se dará exclusivamente por meio virtual. As inscrições serão realizadas através de link disponibilizado no site da Fundação Clóvis Salgado - <https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-convocacao-temporaria-de-professor/>, não sendo aceitos o comparecimento à Secretaria do Cefart ou envio de documentos por Correios.

1.4. O(a) candidato(a) poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão de dados e/ou falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados.

1.4.1. Neste caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

1.5. A submissão da inscrição implica o acolhimento e a aceitação das normas deste Edital por parte do(a) candidato(a).

1.6. A FCS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato,

que impossibilitem a transferência dos dados.

1.7. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição.

1.8. Caso sejam constatadas duas inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) para a mesma vaga, será considerada a última realizada.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada em plataforma on-line, onde o(a)s candidato(a)s deverão preencher os dados pessoais, as informações de cadastro e fazer o *upload* da documentação:

- I. - **Formulário de Inscrição** a ser preenchido na plataforma on-line indicada na no site da Fundação Clóvis Salgado - <https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-convocacao-temporaria-de-professor/>
- II. - **Curriculum Vitae** do candidato, organizado obrigatoriamente segundo os seguintes tópicos: a) Dados Pessoais; b) Escolaridade; c) Experiência Docente;
- III. - Cópia da(s) **comprovação(ões) da Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou Autorização Temporária para Lecionar** (conforme orientações no anexo II deste edital), segundo a área/subárea de conhecimento para qual concorrer. É necessário fazer a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação **não** será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- IV. Cópia da(s) **comprovação(ões) das atividades relativas à experiência profissional docente** (atuação presencial e/ou remota como professor(a) na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer), com a identificação/marcação, no documento, do nome do candidato. A comprovação **não** será avaliada se não tiver a referida identificação/marcação.
- V. **Plano de Aula**, tendo como referência um conteúdo de livre escolha relacionado à área de conhecimento e/ou subárea para a qual concorrer. O documento deve ser encaminhado em PDF e deve conter obrigatoriamente os seguintes tópicos: Tema; Objetivos; Conteúdo Programático; Metodologia para aula presencial; Recursos Didáticos; Critérios de Avaliação; e Referências Bibliográficas.

2.2. O preenchimento do Formulário de Inscrição, **bem como o envio da documentação exigida**, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se à Fundação Clóvis Salgado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opções incorretas referente à vaga pretendida pelo(a) candidato(a), sendo-lhe assegurado(a) o direito de recurso, conforme previsto no item 8.3 deste Edital.

2.3. A documentação comprobatória deverá ser anexada no ato da inscrição em campos específicos, relativos a cada um dos grupos em que se desdobram os quesitos de que trata o item 2.1. deste edital.

2.4. A documentação anexada deverá estar em formato Portable Document Format (PDF), com tamanho máximo de 5 Megabytes cada.

2.5. A documentação original referente aos arquivos entregues no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a FCS julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

2.6. Para serem consideradas as experiências profissionais, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do tempo de docência e a real comprovação de que o candidato atuou durante todo tempo declarado.

2.7. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração do contratado temporário de que trata este edital será fixada tomando-se como referência o vencimento básico inicial da carreira de Professor de Arte, Nível I, Grau A, com vencimento de R\$ 1.339,40 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

3.1.1 A remuneração será acrescida de ajusta de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia aos servidores com carga horária de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. A jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais poderá ser cumprida de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados, e será definida junto à Coordenação de cada escola e, em última instância, com a Gerência de Ensino e Direção do CEFART, devendo ser observada o Decreto nº 48348, de 10 de janeiro de 2022.

3.3. A apuração e controle de frequência dos contratados temporários são realizados diariamente em instrumento próprio, sendo que o registro é feito pelos Professores de Arte através de Folha de Ponto mensal pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

3.4. Nos termos do art. 8º, alínea “c”, da Lei 15.467/2005, o Professor de Arte submetido à jornada de trabalho semanal inferior àquela estabelecida no item 3.1 receberá seus vencimentos proporcionalmente.

3.5. É facultado ao contratado temporário aderir à assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o artigo 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do IPSEMG, conforme previsto no artigo 12 da Lei 24.805/2024.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 - As atividades gerais a serem exercidas pelo Professor de Arte, conforme estabelecido pela Lei nº 15.467/2005, são ensinar arte em várias modalidades, no que se refere ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da FCS, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades. São atividades específicas a serem desempenhadas, conforme estabelecido pelo Decreto nº 44.530/2007:

- I. Ensinar arte, fazendo uso dos recursos disponíveis à consecução dessas atividades;
- II. - Exercer a docência no ensino básico ou profissionalizante, responsabilizando-se pelo acompanhamento e execução de atividades relacionadas à respectiva área de atuação docente;
- III. - Avaliar o desempenho e o aproveitamento dos alunos, discutindo os resultados de aprendizagem obtidos com a Coordenação da Escola e com a Supervisão Pedagógica;
- IV. - Integrar suas atividades com o Acompanhador, a fim de harmonizar melodia, ritmo e dinâmica com os movimentos executados nos exercícios propostos;
- V. - Elaborar testes, provas e participar de bancas examinadoras por ocasião dos exames de seleção ou de avaliações;
- VI. - Desenvolver no aluno aptidões e habilidades a fim de que o mesmo se instrumentalize para o exercício das atividades propostas;
- VII. - Participar de montagens, ensaios e apresentações da escola;
- VIII. - Planejar, organizar e executar o trabalho docente em sua área de atuação, de acordo com os respectivos planos de ensino, e em consonância com os programas previstos e com o perfil dos alunos;
- IX. - Orientar o aluno na formação de repertório, de acordo com suas características próprias;
- X. - Disponibilidade para atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica, em atividades designadas pelos gestores.
- XI. - Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições gerais definidas no item II.2.7 do Anexo II da Lei nº 15.467 de 2005, conforme orientação superior.

4.2. Para complementação da carga horária semanal, os professores poderão: ministrar Cursos de Extensão; Oferecer atividades no Programa Educativo da FCS; Orientar artistas-pesquisadores do Programa de Pesquisa para Residências Artísticas; Participar de projetos em plataforma virtual como *lives* e *webinários*; Participar de atividades de coordenação de cursos. Participar de atividades interdisciplinares e transdisciplinares entre as Escolas.

5. DAS VAGAS

5.1. Totalizam neste edital a oferta de **04 (quatro) vagas** para o cargo de Professor de Arte, sendo 02 (duas) vagas para atuar na Escola de Dança e 02 (duas) vagas para a Escola de Música, conforme discriminado abaixo:

VAGAS OFERTADAS			
Quantidade	Escola	Área de Conhecimento	Subárea de Conhecimento
1	Escola de Música	Música	Percussão, Prática de Conjunto, Teoria Musical, Musicalização e demais conteúdos complementares à formação em música.
1	Escola de Música	Música	Violão, Prática de Conjunto, Teoria Musical, Musicalização e demais conteúdos complementares à formação em música.
1	Escola de Dança	Dança	Dança Clássica (nível intermediário e avançado) e áreas correlatas: Dança criativa, Estudos de Repertórios Clássicos, Estudo de Terminologia da Dança Clássica; Estudo da Técnica nas Sapatilhas de Pontas, Núcleo de Criação e Ensaios e demais conteúdos complementares à formação em dança.
1	Escola de Dança	Dança	Danças Históricas e Tradicionais Populares e áreas correlatas: História da Dança, Dança Criativa, Núcleo de Ensaio e demais conteúdos complementares à formação em dança.

5.2. Para todas as Áreas listadas acima, as atividades docentes poderão ser alocadas nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, a depender do planejamento escolar dos cursos regulares, de extensão, programa educativo e demais atividades previstas nos itens 4.1. e 4.2 deste edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção dos candidatos à docência no Centro de Formação Artística e Tecnológica /CEFART será feita por meio de **Análise Curricular e Documental** (comprovação da habilitação + comprovação da experiência profissional docente) e **Entrevista** - de acordo com as etapas estabelecidas abaixo:

6.1.1. ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL. Eliminatória

6.1.1.1. Esta etapa consiste na análise de documento(s) que comprove(m) a formação acadêmica (**Habilitação ou Autorização Temporária para Lecionar**) e a experiência profissional docente na área e/ou subárea para a qual o(a) candidato(a) concorre.

- a. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **Habilitação (escolaridade mínima exigida) ou Autorização Temporária para Lecionar**, segundo a área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer.
- b. Análise do(s) documento(s) que comprove(m) a **experiência profissional docente** (tempo mínimo de dois anos de atuação na docência) na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer.

6.1.1.2. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 1:** a Análise Curricular e Documental é eliminatória.

6.1.1.2.1. O(a)s candidato(a)s que não atenderem aos pré-requisitos para **Habilitação ou Autorização Temporária para Lecionar** (detalhado no **Anexo II**), bem como aqueles(as) que não comprovarem o mínimo de dois anos de atuação docente estarão automaticamente **desclassificados**.

6.1.1.2.2. Serão conduzidos para a **Etapa 2** todos os candidatos que comprovarem na Etapa 1 de análise curricular e documental a **Habilitação ou a Autorização Temporária para Lecionar**, segundo a classificação expressa nos artigos nº11, 16, 18, 23 e 24 da Resolução CEE nº488/2022 (detalhados no **Anexo II**), assim como a **comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de docência** na área de conhecimento e/ou subárea para qual concorrer.

6.1.2. ETAPA 2: ENTREVISTA - Eliminatória e Classificatória

Entrevista individual com duração máxima de 20 (vinte) minutos, conduzida por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais pertencentes à área correspondente a cada uma das vagas em seleção.

6.1.2.1. As entrevistas estão planejadas para serem realizadas presencial e/ou virtualmente, nas dependências do Cefart ou via aplicativos de videoconferência em tempo real. A definição da modalidade de realização das entrevistas, assim como o detalhamento dos dias, horários e locais das entrevistas serão informados no site da Fundação Clóvis Salgado <<https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-convocacao-temporaria-de-professor/>>.

6.1.2.2. Todas as entrevistas serão gravadas por meio de áudio ou vídeo.

6.1.2.3. As entrevistas versarão sobre: O perfil, trajetória profissional e a experiência em docência do(a) candidato(a) na área ou subárea para a qual concorre, conforme apresentado no Currículo e nos documentos entregues no ato da inscrição; o **Plano de Aula** (anexado no ato de inscrição), com sua apresentação e defesa pelo candidato para a banca avaliadora.

6.1.2.4. Ao final das Entrevistas para as vagas da Área de Música (e apenas nesta), os candidatos deverão apresentar a execução de uma obra de livre escolha na habilitação para a qual está concorrendo dentro deste processo seletivo.

6.1.2.5. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ETAPA 2:** A **Entrevista** totaliza **300 (trezentos) pontos**, de acordo com os seguintes critérios:

- I. - Proposta do Plano de Aula: **30 pontos** - em que serão avaliados: Seleção e organização sequencial dos conteúdos (10 pontos); Coerência e clareza dos objetivos (10 pontos) e Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos (10 pontos).
- II. - Apresentação do Plano de Aula: **70 pontos** - em que serão avaliados: Domínio do conteúdo (25 pontos); Coerência e adequação do vocabulário a termos técnicos (15 pontos); Desenvoltura, interatividade e segurança na apresentação (15 pontos); Adequação ao tempo previsto para a apresentação (15 pontos)
- III. Habilidade de comunicação - **40 pontos**;
- IV. Relacionamento interpessoal (disponibilidade para o desenvolvimento de um trabalho artístico-pedagógico interdisciplinar e transversal nas diferentes linguagens e áreas ofertadas no Cefart, bem como disponibilidade para atuação na área de planejamento, seleção e coordenação pedagógica - em atividades designadas pelos gestores) - **40 pontos**
- V. Capacidade de planejamento e organização (disponibilidade para o cumprimento de todas as atribuições do professor de arte) - **60 pontos**
- VI. Conhecimento do conteúdo e das metodologias de ensino na área e/ou subárea para a qual concorre - **60 pontos**

6.1.2.6. Os candidatos que obtiverem uma pontuação abaixo de 60 % (sessenta por cento) do total de pontos distribuídos na Etapa 2 de **Entrevista** serão eliminados do processo de seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A **Classificação Final** dos(as) candidatos(as) obedecerá a ordem de prioridade conforme a classificação expressa nos artigos nº11, 16, 18, 23 e 24 da Resolução CEE nº488/2022 (detalhados no **Anexo II**).

7.1.1. A primeira prioridade contempla todos os candidatos que, segundo a Resolução CEE nº488/2022, são considerados como habilitados por possuírem licenciatura, bacharelado/tecnológico com formação pedagógica, bacharelado/tecnológico com reconhecimento dos saberes profissionais ou notório saber nas áreas e subáreas de conhecimento previstas, os quais serão, na primeira prioridade, classificados segundo a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato(a) na **Etapa 2** descrita acima.

7.1.2. Os(as) demais concorrentes, que não são habilitados conforme art. 11 da Resolução CEE nº488/2022, serão classificados na segunda prioridade. Essa prioridade contempla os que possuem a Autorização Temporária para Lecionar. Os concorrentes da segunda prioridade serão dispostos de acordo com a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato(a) na **Etapa 2** descrita acima.

7.1.3. Havendo mais de um(a) candidato(a) em igualdade de condições, o desempate, no âmbito de cada prioridade, deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

- a. Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b. Maior tempo de experiência docente na área e/ou subárea de conhecimento especificada;
- c. Maior pontuação na **Etapa 2**;

7.2. Serão automaticamente **desclassificado(a)s** no processo seletivo o(a)s candidato(a)s que:

- a. Pontuarem abaixo de 60% na **Etapa 2**.
- b. Não apresentarem documentação comprobatória de **Habilitação ou Autorização Temporária para Lecionar** na área e/ou subárea para

a qual se inscreveu.

- c. Não comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de docência na área e/ou subárea especificada.
- d. Não anexar a proposta de **Plano de Aula** no momento da inscrição.

7.3. Caberá interposição de **Recursos** quando da publicação do **Resultado Preliminar** de cada uma das duas etapas previstas neste processo seletivo.

7.4. As datas para encaminhamento dos recursos estão previstas no cronograma final deste edital e devem ser realizados exclusivamente pelo e-mail: <selecaocefart@palaciodasartes.com.br>.

7.5. O **Resultado Final** será divulgado no dia **15 de outubro**, a partir das 18h, no site da Fundação Clóvis Salgado

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação de candidato(a) far-se-á exclusivamente para o número de vagas existentes por Área e Subárea, para o qual foi selecionado nos termos deste edital.

8.2. A classificação nos termos desse edital não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação temporária.

8.3. A chamada do(a) candidato à contratação por tempo determinando obedecerá, rigorosamente, à lista classificatória para as Áreas / Subáreas previstas neste edital.

8.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

8.5. O(a) candidato(a) convocado(a) para a contratação temporária deverá manifestar-se por escrito, em até 3 (três) dias, contando a partir da data de publicação do **Resultado Final**, quanto a sua aceitação ou recusa à mesma, encaminhando para o e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br a sua manifestação.

8.6. Ao haver recusa ou não-manifestação do(a) candidato(a) selecionado(a) dentro do prazo de 03 (três) dias da divulgação do **Resultado Final**, ou da convocação em outro momento, este(a) passará a ocupar a última colocação da lista classificatória.

8.7. Os candidatos classificados e não-convocados para o ano letivo 2024 constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados até o final do prazo de validade do processo seletivo simplificado, inclusive para o ano letivo de 2025, conforme conveniência e necessidade constatadas pela FCS.

8.7.1. Caso ocorra nova convocação, ela será publicada no site da Fundação Clóvis Salgado e no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

8.7.2. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a classificação publicada no **Resultado Final** do processo seletivo simplificado.

8.8. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da Lei nº 24.805/2024 e do Decreto nº 48.870/2024, não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Fundação Clóvis Salgado do Estado de Minas Gerais.

9. DA VALIDADE E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

9.1. O processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, em cumprimento ao parágrafo 16º, do artigo 8º, do Decreto nº 48.870, de 30/07/2024.

9.2. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, quando convocados, serão contratados por tempo determinado para a função de Professor de Arte, Nível I, Grau A, conforme previsto neste edital.

9.3. Os candidatos convocados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, deverão, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, apresentar, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, primeiro e segundo turnos, se for o caso, ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo sítio eletrônico do TRE;
- IV. Comprovante de quitação das obrigações militares (no caso de candidatos do sexo masculino);
- V. Atestado de Antecedentes Criminais no âmbito estadual, com data de no máximo cinco dias antes da data da convocação para entrega da documentação (retirado em <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>);
- VI. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou documento comprobatório equivalente) conforme determinado neste Edital;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Comprovante do registro no PIS/PASEP, caso possua, se não possuir deverá declarar formalmente;
- IX. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- X. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- XI. Comprovante ou cartão (sem código de verificação) da conta corrente em agência de estabelecimento bancário do Banco Itaú, para fins de pagamento de remuneração;

XII. Atestado de saúde ocupacional, constando que está apto a exercer a função de "Professor de Arte", conforme o cargo para o qual foi selecionado, devendo, o atestado, ser emitido por profissional médico, de escolha do candidato.

9.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Termo de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, igualmente, as seguintes declarações e formulários:

- I. Formulário de Ingresso;
- II. Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções;
- III. Declaração de Bens e Valores;
- IV. Adesão ou não ao IPSEMG;
- V. Prestação de Compromisso Solene;
- VI. Questionário de Antecedentes Clínicos.

9.5. A contratação temporária, será de até 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, nunca superior a vinte e quatro meses e cujo encerramento deverá coincidir com o do calendário escolar.

9.6. A prorrogação do contrato temporário ocorrerá mediante conveniência, necessidade constatadas e interesse de ambas as partes.

10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. A extinção do contrato temporário, sem direito a indenização, se dará nas seguintes situações:

- a. Pelo término do prazo contratual;
- b. Por iniciativa do contratado temporário;
- c. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- d. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. No caso do item b), a extinção do contrato temporário deverá ser comunicada à Fundação Clóvis Salgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias ou, se o contrato tiver vigência inferior a vinte dias, até a metade do prazo estipulado no contrato, sob pena de configuração de descumprimento de cláusula contratual, nos termos de regulamento.

10.3 – Na situação prevista no item c) - competirá ao titular do órgão declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de dez dias.

10.4 - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário de que trata o art.14 da Lei 24.805, de 2024, serão apuradas mediante procedimento administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 O contratado temporário do magistério deve observar o regime disciplinar estatutário previsto na [Lei nº 869, de 1952](#), aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 208 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos arts. 245 a 274 da referida lei, além das disposições específicas da [Lei nº 7.109, de 1977](#).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incumbirá ao candidato acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo seletivo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda da participação, diante da inobservância do cronograma e participação nas etapas de seleção.

11.2. Todas as referências de tempo das etapas do processo seletivo observarão o horário de Brasília – DF.

11.3. O Edital, todas as informações das etapas do processo seletivo bem como a publicação de Resultados parciais e finais **serão disponibilizados no site da Fundação Clóvis Salgado** - <https://fcs.mg.gov.br/processo-seletivo-simplificado-para-convocacao-temporaria-de-professor/>. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial.

11.4. Foi instituída, pela **Portaria FCS nº 23, de 11 de setembro de 2024**, a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 10º, do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, para coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo. O contato com a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é realizado através do e-mail selecaocefart@palaciodasartes.com.br.

11.5. Os candidatos inscritos neste processo seletivo autorizam o tratamento de seus dados, para os objetivos específicos do presente edital, ficando a Fundação Clóvis Salgado legitimada a fazê-lo, com base no disposto pelos artigos 7º, 11, 23 a 26 da Lei nº 13.709/2020-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.6. Compete à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado analisar os casos omissos deste Edital.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS (ON-LINE)	De 19 a 23/09/2024, às 23h59, em link disponibilizado no site da FCS.
ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	De 24 a 25/09/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 1	26/09 , no site da FCS, após as 18h
RECURSOS AO RESULTADO DA ETAPA 1	Do dia 26/09 à 27/09/2024 , até às 23h59, pelo e-mail < selecaocefart@palaciodasartes.com.br >
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS ETAPA 1	30/09/2024 , no site da FCS, após as 18h
RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 E CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS PARA A ETAPA 2	30/09/2024 , no site da FCS, após as 18h
ETAPA 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	De 03/10 a 08/10/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 2	10/10 , no site da FCS, após as 18h
RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	De 10/10 a 11/10/2024 , até às 23h59, pelo e-mail < selecaocefart@palaciodasartes.com.br >
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	15/10/2024
RESULTADO FINAL	15/10/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	15/10 , no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OU RECUSA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS	De 15 a 17/10 , às 23h59, através do e-mail disponibilizado na publicação do Resultado Final .
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO item 9	18/10
ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES	21/10

ANEXO II

HABILITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA LECIONAR PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E TECNOLÓGICA

Em cumprimento à Resolução CEE nº 488/2022, a classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá de acordo com os níveis de habilitação e de autorização definidos nos artigos nº 11, 16, 18, 23 e 24 da referida norma.

De acordo com o art. 11 da Resolução citada acima, para atuar no Cefart/FCS, é necessário que os profissionais sejam habilitados por meio dos

títulos de licenciatura, bacharelado/tecnológico com formação pedagógica, bacharelado/tecnológico com reconhecimento dos saberes profissionais ou notório saber, exclusivamente na área e subárea de conhecimento previstas neste Edital.

Considerando o art. 16 da Resolução CEE nº 488/2022, na ausência de profissional habilitado, excepcionalmente, poderá ser concedida a Autorização Temporária para Lecionar (ATL) em componentes curriculares dos cursos da Educação Básica e de suas modalidades. Portanto, os concorrentes serão organizados segundo a sua prioridade, a saber: a primeira, para os que são habilitados, e a segunda, para aqueles que serão contemplados com a ATL. Realizar-se-á a classificação no âmbito de cada uma das prioridades, e a convocação dos classificados na segunda prioridade (portadores da ATL) ocorrerá somente quando se esgotar a chamada de todos aqueles que estiverem classificados na primeira prioridade (habilitados).

FORMAÇÃO NA ÁREA DA DANÇA

1º PRIORIDADE– HABILITADOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura Plena ou Curta em Dança, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital;	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Dança, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante processo de certificação profissional, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura em Dança
Notório Saber reconhecido nos termos da Resolução CEE nº 488/2022, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.

2º PRIORIDADE – PROFISSIONAIS GRADUADOS AUTORIZADOS COM A EMISSÃO DE ATL

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Notório Saber reconhecido nos termos desta Resolução, que habilite para componente curricular em área afim à do conteúdo pretendido	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação em área afim à do conteúdo pretendido
Graduados e detentores de diploma de Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional, com formação na área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado da graduação e da pós-graduação ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Escolaridade de Nível Superior, com formação em curso de graduação, na área de atuação, e comprovada experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Declaração ou comprovante da experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido
Escolaridade em Nível Médio, com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à área do conteúdo pretendido, preferencialmente, em cursos técnicos	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA DOCENTE

<p>Exercício de docência em cursos/disciplinas presenciais e/ou remotos(as) na área/ subárea para a qual o candidato concorre à vaga comprovadas através de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social • Certidão de Tempo de Serviço • Contratos de Trabalho e Termos Aditivos • Declarações de Experiências Profissionais <p>OBS: Comprovar o tempo mínimo de 2 anos de docência na área/subárea para concorrer à vaga.</p>

FORMAÇÃO NA ÁREA DA MÚSICA

1º PRIORIDADE– HABILITADOS PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Licenciatura Plena ou Curta em Música, que habilite o candidato a lecionar os componentes curriculares ligados às áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital;	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) em Música, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.
Curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico), acrescido de reconhecimento dos saberes profissionais considerados equivalentes à licenciatura, mediante processo de certificação profissional, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Certificado de Reconhecimento dos Saberes Profissionais equivalentes à Licenciatura em Música
Notório Saber reconhecido nos termos da Resolução CEE nº 488/2022, com habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação nas áreas e subáreas de conhecimento previstas neste edital.

2º PRIORIDADE – PROFISSIONAIS GRADUADOS AUTORIZADOS COM A EMISSÃO DE ATL

HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	COMPROVANTES
Notório Saber reconhecido nos termos desta Resolução, que habilite para componente curricular em área afim à do conteúdo pretendido	Certificado de Reconhecimento do Notório Saber, constando o eixo tecnológico e a habilitação em área afim à do conteúdo pretendido
Graduados e detentores de diploma de Mestrado ou Doutorado, acadêmico ou profissional, com formação na área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado da graduação e da pós-graduação ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
Escolaridade de Nível Superior, com formação em curso de graduação, na área de atuação, e comprovada experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; Declaração ou comprovante da experiência profissional e competência em área afim à do conteúdo pretendido
Escolaridade em Nível Médio, com comprovada competência técnica referente ao saber operativo de atividades inerentes à área do conteúdo pretendido, preferencialmente, em cursos técnicos	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXPERIÊNCIA DOCENTE

Exercício de **docência** em cursos/disciplinas presenciais e/ou remotos(as) na área/ subárea para a qual o candidato concorre à vaga **comprovadas através de:**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Certidão de Tempo de Serviço
- Contratos de Trabalho e Termos Aditivos
- Declarações de Experiências Profissionais

OBS: Comprovar o tempo mínimo de 2 anos de docência na área/subárea para concorrer à vaga.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Marília Silveira Carneiro, Presidente (a) em Exercício**, em 18/09/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97352659** e o código CRC **5D2FC8A4**.